EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2014 – DESTINAÇÃO DE RECICLAGEM

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto n. º 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e nos termos do art. 22 da Lei Federal n° 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro - CTB; torna público que no dia **31 de março de 2014, às 10:00 horas**, na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2270, Bairro Santa Luiza, Vitória-ES, no auditório do DETRAN|ES SEDE, 1º andar, o leiloeiro oficial procederá ao Leilão Publico DESTINADO A DESCONTAMINAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS E MATERIAIS SEM IDENTIFICAÇÃO OU POSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO EXECUTIVO ESTADUAL DE TRÂNSITO OBJETIVANDO A RECICLAGEM, de acordo com a Instrução de Serviço N nº 13/2013 DETRAN|ES, publicada em 02 de agosto de 2013, Lei nº 12.30 5/2010, Lei Estadual nº 9.264/2009, bem como do Decreto nº 2.830-R, artigo 328 da Lei 9.503/97 (CTB), Resolução 331/09 do CONTRAN e alterações, lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme discriminação abaixo:

1. DO OBJETO DO LEILÃO:

1.1. Alienação de material ferroso para reciclagem, resultante da descontaminação, descaracterização e trituração de veículos e materiais sem identificação ou possibilidade de regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normatizações de saúde, ambientais e de segurança, depositados em todos os Pátios Credenciados e sob responsabilidade do DETRAN|ES, nos termos da Instrução de Serviço N nº 13/2013, publicada em 02 agosto de 2013 e legislação vigente;

1.2. A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente **1886,93 t** (mil oitocentos e oitenta e seis toneladas e noventa e três quilos) de material ferroso, conforme descrição resumida abaixo:

REGIÃO	PÁTIO	AUTOS	TONELADA ESTIMADA	MOTOS	TONELADA ESTIMADA	TOTAL TON. BRUTA ESTIMADA	DESC. 20%	TONELADA LIQUIDA ESTIMADA
GV	PÁTIO ALEMÃO	115	92	0	0	92,00	18,40	73,60
GV	GUARDARE V. VELHA	22	17,6	86	6,88	17,61	3,52	14,09

GV	PATIO CARIACICA	71	56,8	273	21,84	56,82	11,36	45,46
GV	REBOCAR GUARAPARI	615	492	935	74,8	492,07	98,41	393,66
GV	RECO	877	701,6	649	51,92	701,65	140,33	561,32
GV	CENTRAL PARK CARIACICA	449	359,2	273	21,84	359,22	71,84	287,38
GV	PÁTIO LEGAL	61	48,8	24	1,92	48,80	9,76	39,04
NORTE	GUARDAUTO COLATINA.	97	77,6	67	5,36	77,61	15,52	62,08
NORTE	NOVA VENÉCIA	97	77,6	146	11,68	77,61	15,52	62,09
NORTE	EMPREENDEBRÁS	55	44	23	1,84	44,00	8,80	35,20
NORTE	BARRA. S FRANCISCO	22	17,6	111	8,88	17,61	3,52	14,09
SERRANA	PÁTIO TA AFONSO	87	69,6	351	28,08	69,63	13,93	55,70
SERRANA	MORI E MARTINS	13	10,4	16	1,28	10,40	2,08	8,32
SUL	DRLL ANCHIETA	77	61,6	2	0,16	61,60	12,32	49,28
SUL	THIEBALT	133	106,4	234	18,72	106,42	21,28	85,13
SUL	GUARDARE ITAPEMIRIM	127	101,6	106	8,48	101,61	20,32	81,29
SUL	AUTOSOCORRO CACHOEIRO	30	24	36	2,88	24,00	4,80	19,20
TOTAIS		**2948**	**2358,40**	**3332**	**266,56**	**2358,67**	**471,73**	**1886,93**

1.3. A avaliação do material a ser reciclado é de **R$ 120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de material ferroso**.

2. DA VISITAÇÃO PÚBLICA

2.1. Os locais da retirada dos veículos e materiais sem identificação ou possibilidade de regularização que integram o presente edital estarão disponíveis à visitação pública.

2.2. A visitação pública dos veículos e materiais sem identificação ou possibilidade de regularização que serão leiloados dar-se-á entre os **dias 24 a 28 de março de 2014, no horário das 09:00 às 17:00 horas**, nos endereços dos pátios credenciados relacionados no site http://www.detran.es.gov.br.

3. DO LANCE INICIAL:

3.1. O lance inicial terá por base o valor da tonelada de material ferroso a ser reciclado, avaliado em R$ 120,00 (cento e vinte reais) por tonelada de material ferroso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Leilão, pessoas jurídicas regularmente constituídas que deverão apresentar ao Leiloeiro, até 30 (trinta) minutos antes do início do leilão, os seguintes documentos:

4.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registradas e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.1.2. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular em que constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame;

4.1.3. Os interessados deverão, ainda, apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal 21.981, de 19 de outubro de 1932, da Lei Estadual 9264 de 15 de julho de 2009 e da Instrução de Serviço N nº 13/2013 do DETRAN/ES, contendo sua identificação, endereço completo e telefone.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE LEILÃO

5.1. O Leilão poderá ser realizado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela Administração, procedendo-se na forma da legislação pertinente. O certame será acompanhado por no mínimo 03 (três) Servidores do DETRAN|ES, a serem oportunamente designados pelo presidente da comissão especial de leilão, sendo um deles designado como secretário para redação da ATA.

5.2. Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, correspondente ao preço da sua avaliação, constante neste Edital. A melhor oferta de lance deve ser repetida, em alto e bom som, por 03 (três) vezes consecutivas, consagrando-se o vencedor o titular do maior lance ofertado.

5.3. Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis.

5.4. A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas Condições de Venda e Pagamento do Leilão.

5.5. No ato da arrematação o Leiloeiro emitirá a nota de arrematação em 03 (três) vias, sendo a primeira para o arrematante, a segunda para o Leiloeiro e a terceira para o DETRAN|ES, descrevendo o bem arrematado, discriminando o valor da arrematação e 20% (vinte) de desconto referente a impurezas (materiais não ferrosos) dos bens objetos deste

edital, conforme disposto na Instrução de Serviço N nº 13/2013.

5.6. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

5.7. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Leilão designados para o acompanhamento do certame, pelo Leiloeiro e pelos arrematantes;

6. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR:

6.1. Para fins de habilitação o arrematante deverá encaminhar à Comissão Especial de Leilão do DETRAN|ES os seguintes documentos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da realização do leilão:

6.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;

6.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

6.1.5. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.1.6. Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

6.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica;

6.1.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante em até 20 dias antes da retirada dos respectivos bens, em crédito para o Estado do Espírito Santo na conta do DETRAN|ES – CNPJ/MF Nº 28.162.105/0001-66, CONTA CORRENTE Nº 72.938-8, AGÊNCIA 3665-X, BANCO DO BRASIL S/A.

7.2. O Arrematante deverá observar o cronograma de retirada dos bens a ser estabelecido pelo DETRAN|ES após o certame.

7.3. O Arrematante apresentará em até 05 (cinco) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total dos materiais ferrosos, em cada um dos Pátios Credenciados, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor, Data, Pesagem, Nota Fiscal Eletrônica (NFE), Peso (T), Valor (R$), Impureza (T), Transportador, Placa e Tíquete de Pesagem;

7.4. O DETRAN|ES realizará a conferência das Notas Fiscais de Transporte por Pátio Credenciado para entrega do total do peso arrematado;

7.5. Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis alterações nas quantidades a serem retiradas de cada Pátio, o DETRAN|ES deverá realizar o fechamento final do leilão com um total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado, com o respectivo encerramento financeiro dos bens e caso necessário acerto dos valores divergentes.

7.6. Todos os depósitos efetuados em espécie, cheque e/ou TED/DOC somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente compensado/transferido na conta corrente bancária do DETRAN|ES.

8. DA RETIRADA DOS BENS:

8.1. A retirada dos bens arrematados dar-se-á após o leilão, na forma, horários e datas estabelecidos pelo DETRAN|ES.

8.2. Para a liberação dos bens arrematados, o arrematante deverá entregar ao DETRAN|ES os seguintes documentos: Nota de Arrematação do Leiloeiro, Nota Fiscal Avulsa, Guia de ICMS (Quitada), plano de gerenciamento de resíduos sólidos e comprovações solicitadas no item 9.10.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. A descontaminação (retirada de fluidos) e a descaracterização (prensagem) total dos bens, conforme disposto no artigo 13, incisos I e II da Instrução de Serviço N nº 13/2013, deverão ser realizadas pelo arrematante *in loco*, ou seja, no local em que estiver o bem a

ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios, exceto o catalisador, o extintor de incêndio e a bateria. Para veículos de grande porte, tais como: caminhões, carretas, micro-ônibus e ônibus o procedimento de descontaminação, deverá ser semelhante ao dos automóveis de pequeno porte, entretanto, quando não for possível a sua descaracterização *in loco*, esta deverá ser feita através de fracionamento, através de ferramentas específicas, no local onde o bem se encontra recolhido.

9.1.1. Entende-se pelo procedimento de **descontaminação:** Consiste na retirada dos pneus e dos fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão.

9.1.2. Entende-se pelo procedimento de **prensagem ou descaracterização:** Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes.

9.2. O arrematante deverá realizar a descontaminação dos veículos em local devidamente impermeabilizado e protegido de intempéries, sendo que os custos, se houverem, correrão por conta do arrematante; cabe obrigatoriamente ao arrematante assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da Lei nº 12.305/2010, da Lei Estadual nº 9.264/2009, bem como do Decreto nº 2.830-R.

9.3. Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante para trituração e posterior reciclagem siderúrgica;

9.4. O Arrematante deverá efetuar a pesagem do caminhão antes e após descarregar o material que estiver sendo transportado.

9.5. Apresentar ao DETRAN|ES um relatório mensal do material recolhido, separado por Pátio Credenciado, com os devidos comprovantes: tickets de balança e Notas de Transporte. As informações mínimas a constarem no relatório são as seguintes: Fornecedor, Data, Pesagem, Nota Fiscal Eletrônica (NFE), Peso (T), Valor (R$), Impureza (T), Transportador e Placa;

9.6. Todas as pesagens deverão ser comprovadas através de tíquetes, conforme item 7.3.

9.7. Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do Arrematante.

9.8. As notas de transporte deverão especificar a diferença entre as pesagens, que corresponde à quantidade de material a ser reciclado. Desta diferença poderá ser descontado até 20%, referente ao material não ferroso, para a contagem do total do material a ser reciclado.

9.9. Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente ao Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, as eventuais custas referentes às adequações do local de descontaminação dos veículos, bem como qualquer infração ambiental que cause multas.

9.10. Tendo em vista as normas ambientais pertinentes, o licitante vencedor deverá apresentar a Coordenação de Remoção e Depósito de Veículos, em até 10 (dez) dias úteis a contar da arrematação do bem, um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, que deverá estar de acordo com a Lei nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 9.264/2009 e com o Decreto nº 2.850-R, detalhando:

9.10.1. A técnica no procedimento de descontaminação dos veículos (retirada de todos os fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria);

9.10.2. A sistemática de segregação (separação) e acondicionamento dos fluídos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria, após os procedimentos de descontaminação;

9.10.3. O manuseio e armazenamento temporário dos veículos e materiais prensados, bem como dos resíduos gerados após os procedimentos de descontaminação;

9.10.4. Sistemática de coleta, transporte (MTRs), tratamento e destinação final dos resíduos e materiais prensados;

9.11. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no presente edital, o arrematante se compromete a possuir todas as condições, equipamentos, insumos, pessoal, serviços e licenças necessárias para realizar, integralmente, todas as etapas previstas e indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto do presente leilão. A documentação respectiva deverá ser apresentada pelo arrematante por ocasião da execução do objeto do presente leilão.

9.12. O arrematante deverá apresentar, ao DETRAN|ES, certificado de destinação final, emitido pelas empresas responsáveis pela destinação final dos materiais prensados e demais resíduos, logo após sua destinação. O certificado deverá ser assinado por quem figurar como responsável pela empresa e no mesmo deverá constar, entre outras informações:

9.12.1. Dados da empresa de destinação final;

9.12.2. Local de destinação final do resíduo;

9.12.3. Tipo de resíduo e de destinação final adotado;

9.12.4. Volume destinado.

9.13. Caberá ao arrematante, entregar ao DETRAN|ES, os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros contratados ou parceiros comerciais bem como cópia dos manifestos de transporte de resíduos, nas seguintes condições:

9.13.1. Os certificados de destinação final dos resíduos e materiais destinados pelos terceiros contratados ou parceiros comerciais deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão;

9.13.2. Para a entrega dos manifestos de transporte de resíduos o prazo fixado será de 20 dias a contar da data de retirada do material objeto do leilão.

9.14. O transporte dos resíduos só poderá ser realizado se os mesmos estiverem devidamente segregados, classificados, rotulados, acondicionados, sendo, então, emitido o Manifesto de Transporte de Resíduos.

9.15. Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96044/1988; Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7500:2003; NBR 7501; NBR 7502; NBR 7503, e; NBR 7504.

9.16. O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

9.17. É de responsabilidade do arrematante, quaisquer danos e prejuízos causados a veículos de terceiros que estejam sob a guarda dos credenciados ao DETRAN|ES durante os procedimentos relativos à reciclagem.

9.18. O arrematante realizará a limpeza do local após a realização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1. Após o pagamento da última parcela, referente ao último bem arrematado, conforme item 7.5 deste edital, a prestação de contas deverá ser efetuada pelo setor solicitante, constante nos autos do processo administrativo que ensejou o leilão.

11. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO:

11.1. A comissão devida ao(s) Leiloeiro(s) Oficial(ais) será de 5% (cinco por cento) sobre o arremate, pagos totalmente pelo(s) arrematante(s) com base no peso do quantitativo

aproximado de veículos e materiais ferrosos destinados à reciclagem/trituração, conforme estabelecido no objeto deste Edital.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com o item 7.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 2013.

12.2. Sendo ultrapassado o prazo máximo para retirada, caberá a Comissão Especial de Leilão, a abertura de processo administrativo que se efetivará nos próprios autos do presente processo licitatório, respeitados o direito a ampla defesa e o contraditório.

12.3. Decidindo-se pela culpa do arrematante em Processo Administrativo o mesmo pagará, em favor do Estado, 20% de multa relativa ao valor arrematado, acarretando, ainda, na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal 10.406 de 10 de janeiro de 2002).

13. DO PRAZO:

13.1. O prazo para retirada dos bens estará especificado no cronograma de retirada a ser estabelecido pelo DETRAN|ES após o encerramento do certame.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

14.2. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do DETRAN|ES – Av. Nossa Senhora da Penha, 2270 - Barro Vermelho - Vitória/ES - CEP 29057-940, das 09:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15. DA RESCISÃO:

15.1. Até a data da retirada dos bens arrematados, o Diretor do DETRAN|ES poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

16.1. A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na Instrução de Serviço; Instrução de Serviço N nº 13/2013, publicada em 02 de agosto de 2013.

16.2. Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e descaracterização dos mesmos, a ser realizado no Pátio Credenciado através do veículo prensa;

16.3. Os serviços de descontaminação e descaracterização deverão ser efetuados nos pátios do DETRAN/ES e nos pátios credenciados;

16.4. Ao ofertar lance, o arrematante deverá observar os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos, bem como equipamentos e transporte/frete necessários (se for o caso);

16.5. Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, lei 9.032 de 28 de abril de 1995, da lei 9.648, de 25 de maio de 1998, e da lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, Decreto- n.º 37.287, de 10 de março de 1997, e Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1932;

16.6. O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função da retirada dos bens por seus proprietários ou inclusão de restrições judiciais que porventura venham a ocorrer após as notificações legais;

16.7. Fica eleita a Vara dos Feitos da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para discussão de eventuais litígios oriundo da presente licitação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou

destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

17.2. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e ou pelo corpo jurídico do DETRAN|ES a luz das legislações pertinentes.

17.4. Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN|ES se reserva no direito de transferir a data e local do Leilão, **mediante aviso prévio publicado na imprensa** e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital.

17.5. Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão do DETRAN|ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, n° 2270, bairro Santa Luiza, Vitória-ES – 3° Andar (Detran Sede), no site do DETRAN|ES: www.detran.es.gov.br.

Vitória, 13 de março de 2014.

Carlos Augusto Lopes
Diretor Geral do DETRAN/ES